

**Projeto de Lei nº 38 /2020**  
Deputado(a) Zé Nunes

Dispõe sobre vedação do fornecimento ao consumidor de objetos plásticos de uso único, como sacolas, embalagens, recipientes e demais utensílios descartáveis após o primeiro uso, disponibilizadas na ocasião da venda para o acondicionamento de produtos e em locais de uso e consumo no Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.

Art. 1º – Fica vedado o fornecimento ao consumidor de objetos plásticos de uso único, como sacolas, embalagens, recipientes e demais utensílios descartáveis após o primeiro uso, disponibilizadas na ocasião da venda para o acondicionamento de produtos e em locais de uso e consumo no Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. O estabelecido no *caput* aplica-se a estabelecimentos comerciais, prestadores de serviços e locais de realização de eventos, tais como restaurantes, bares, padarias, casas noturnas, hotéis, salão de festas, comércio ambulante, feiras livres, estádios, supermercados, minimercados, farmácias, lojas e demais estabelecimentos afins; locais de eventos públicos de diversão, entretenimento, esporte e lazer; locais coletivos de trabalho e repartições públicas; e, em qualquer local que tenha refeitório e/ou forneça de alguma forma serviços de alimentação e bebida de forma regular ou eventual.

Art. 2º – Constitui exceção à aplicação do estabelecido no artigo 1º desta Lei, casos de emergência sanitária, riscos eminentes à saúde pública, razões de segurança pública e uso por pessoas portadoras de necessidades especiais, previstos em regulamento e por não existir alternativa biodegradável adequada, segura e viável.

Parágrafo único. Essa Lei não se aplica às embalagens, objetos e invólucros utilizados pela indústria e agroindústria para acondicionamento, conservação, proteção, armazenamento e transporte de produtos.

Art. 3º - Para efeito desta Lei, entende-se por objetos plásticos de uso único aqueles confeccionados com matéria-prima oriunda da indústria petroquímica, como polietileno, polipropileno, poliestireno, polimetilmetacrilato, politereftalato de etileno, tais como sacolas, copos, potes, pratos, talheres, embalagens e agitadores de bebida, bandeja para refeições, embalagens para talheres, canudos, suportes e outros objetos similares que, após um único uso, são descartados, tornando-se resíduos.

Parágrafo único. Para objetos produzidos com materiais plásticos produzidos com matéria-prima oriunda da indústria petroquímica que recebem aditivos para acelerar a fragmentação em partes minúsculas, caracterizados como oxibiodegradáveis, oxidegradáveis, fotodegradáveis, se aplica o estabelecido no artigo 1º.

Art. 4º - Em substituição aos materiais fabricados com matéria-prima de origem petroquímica poderá ser utilizado produto confeccionado com matéria-prima de origem biológica, biodegradável, que seja passível de decomposição integral em prazo máximo de 06 (seis) meses.

Art. 5º - O descumprimento desta Lei caracteriza conduta e atividade lesiva ao meio ambiente, ficando o infrator submetido as sanções estabelecidas na Lei Federal nº 9.605 de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis a espécie.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, porém, a sua aplicabilidade plena, com eficácia para a vedação proposta, ocorrerá em 12 meses a contar da data de sua publicação.

Art. 7º - O Poder Executivo poderá regulamentar a aplicação desta Lei.

Sala das sessões,

Deputado(a) Zé Nunes

## JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal, no Art. 225, estabelece: *“todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”*. Esse direito, portanto, transcende o interesse individual e imediato, colocando-se como responsabilidade coletiva da presente geração para com as próximas.

Entretanto, para cumprir essa determinação constitucional, Estado, sociedade civil e empresas, devem estabelecer objetivos e empreender ações concretas. São muitos os desafios ambientais, mas um deles, de grande significado é o de solucionar o problema dos resíduos sólidos urbanos. E, aqui, nesta iniciativa, tratamos especificamente de empreender ações para enfrentar o impacto ambiental do uso do plástico descartável como resíduo sólido.

Os plásticos descartáveis, de grande praticidade para quem usa e baixo custo financeiro para quem fornece, acabou por tornar-se um problema ambiental de grande dimensão e de alto custo ecológico. As espécies animais que habitam ou interagem com o mar, como aves, peixes e tartarugas, estão com seus estômagos cheios de partículas de plástico, muitos são encontrados com seus corpos envoltos com sacolas e canudos plásticos.

Os estudos, documentos e imagens mostram que oceanos com “ilhas” de plásticos. As denúncias da sociedade e as imagens impactantes levaram o mundo todo preocupar-se com a grande dimensão do problema. Tem uma verdade inegável: a vida marinha está profundamente impactada pelos hábitos de consumo das pessoas. Isso compromete o futuro da biodiversidade e da própria qualidade de vida humana.

É bem recente, que o mundo todo teve conhecimento do plástico como problema de impacto ambiental global. A partir das informações que circulam os povos do planeta estão despertando para uma triste realidade que é a poluição das águas dos oceanos, algo que está amplamente documentado por reportagens e documentários que mostram os oceanos contaminados por plásticos, objetos os quais na sua absoluta maioria, foram usados uma única vez e descartados, tornando-se resíduo e causando impacto sobre a vida nos ecossistemas marinhos. E, a poluição está dispersa, pois os oceanos conectam o mundo.

Estudo do Fundo Mundial para a Natureza (WWF), divulgado em 2019, indica que o Brasil ocupa o 4º lugar na geração de lixo plástico do mundo, com 11,3 milhões de toneladas por ano. Desse total, o país recicla apenas 1,28 %. Cada brasileiro produz, em média, 1 kg de plástico por semana, uma das maiores médias do mundo.

Segundo o documento do WWF, o volume de plástico que chega aos oceanos todos os anos é de 10 milhões de toneladas. E, se nada tiver ações concretas que alterem o atual cenário, até 2030, mais de 104 milhões de toneladas de plástico irão poluir os ecossistemas.

No mesmo sentido, a pesquisa divulgada pela revista científica Science em 2015, citada em reportagem da revista Época, de julho 2018, a humanidade produz anualmente 275 milhões de toneladas de resíduos plásticos, e entre 4,8 e 12,7 milhões de toneladas, chegam aos oceanos. Dados divulgados pelo Fórum Econômico Mundial, citados na reportagem da Época, informam que atualmente tem 150 milhões de toneladas de plásticos nos oceanos e somente nos Estados Unidos são utilizados mais de 500 milhões de canudos plásticos diariamente.

Impactante é a reportagem da revista National Geographic, de julho 2018. A revista cita declaração de representante da Oceans Without Borders de que *“Um milhão de aves marinhas e 100 mil mamíferos marinhos são mortos anualmente pelo plástico nos oceanos. 44% de todas as espécies de aves marinhas, 22% das baleias e golfinhos, todas as espécies de tartarugas, e uma lista crescente de espécies de peixe já*

*foram documentados com plástico dentro ou em volta de seus corpos”*. Segundo a revista, nos últimos dez anos, foi produzido mais plástico que em todo o século passado.

Segundo material de divulgação da ONU, cerca de 90% de todo lixo flutuando nos oceanos é plástico, e até 2050, 99% das aves marinhas terão ingerido o material.

Além da parte visível tem a parte invisível, ou seja, os materiais se desintegram em pequenas partículas que continuam por dezenas e centenas de anos no ambiente terrestre e marinho, onde somente análises mais minuciosas e pesquisas conseguem captar.

Muitos plásticos, após usados uma única vez são descartados no ambiente. Agora é de amplo conhecimento que parte disso vai parar em rios, mananciais e oceanos, levados pelas correntes marinhas para lugares distantes. Parte do material não se decompõe mas sofre fragmentação, quebrado em pedaços minúsculos e ingerido por animais marinhos. Tem estudos que mostram que até o sal marinho contém partículas de plástico, o chamado microplástico. O microplástico e compostos químicos presentes nos plásticos também contaminam a água potável e a poluição está presente na cadeia alimentar.

Em 2017, o Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (ONU Meio Ambiente) lançou a campanha #MaresLimpos, uma iniciativa de âmbito global para dialogar com a sociedade, governos e iniciativa privada a adoção de ações visando enfrentar esse problema da poluição das águas e proteção dos ecossistemas marinhos.

Além do impacto nos ecossistemas, o plástico está associado questões de saúde humana. Alguns tipos de plásticos utilizam na sua fabricação o Bisfenol A (BPA), substância química que vem sendo questionada sobre a sua segurança para a saúde da população, especialmente crianças e jovens. Por apresentar riscos, por suas consequências nefastas no organismo humano e animal, na perspectiva da precaução, essa substância tem tido seu uso restrito e mesmo proibido para algumas finalidades em alguns países. Esse composto químico é um disruptor endócrino, ou seja, imita a atividade hormonal do organismo, interferindo e causando distúrbios no sistema endócrino. Está associado a vários problemas de saúde, entre outros, afeta o sistema imunológico, causa alguns tipos de câncer, diabetes, distúrbios reprodutivos (infertilidade), alteração nas atividades da tireoide e do pâncreas. Um marco do início do debate público sobre disruptores endócrinos foi o livro “O Futuro Roubado” (L&PM Editores, 1997) e também o documentário inglês “Agressão ao Homem”, produzido pela BBC na década de 90.

Diante de tais impactos ambientais, a proibição se tornou uma tendência irreversível em todo o mundo. Mudar a essa realidade está ao alcance das pessoas, a partir de atitudes e novos hábitos, de educação, cultura e legislações. É preciso e possível mudar essa realidade.

No século passado, o plástico surgiu como uma inovação tecnológica, um produto com potencial para múltiplos usos com características práticas importantes como leveza, durabilidade e baixo custo etc. A indústria e o comércio viram no plástico uma excelente alternativa para aplicação em embalagens, e que por suas características tornou-se de emprego global, em substituição ao metal, o vidro e as fibras naturais. Detectou-se no plástico confeccionado com matéria-prima oriunda do petróleo um objeto que propiciava facilidades no transporte e no armazenamento de baixo custo.

No entanto, diante das questões de impacto ambiental relacionados ao plástico, o mundo contemporâneo tem o desafio de superar o plástico com matéria-prima de origem petroquímica. Parece um caminho sem retorno que diante das evidências do impacto ambiental do plástico, as sociedades caminhem para reduzir o uso do plástico, e banir os de uso único, produzido com material oriundo do petróleo. Não é racional a utilização de plástico de uso único como atualmente é feito.

A superação do plástico como problema tem mobilizado a sociedade civil, pesquisadores e parlamentos. Há o desafio de criar polímeros a partir de material orgânico oriundo de resíduos vegetais, criando o plástico integralmente biodegradável. Mas, sobretudo está posto o desafio de reduzir o consumo de plástico, efetivar a reciclagem, e principalmente, revolucionar a vida com novos hábitos, como da reutilização de embalagens e adoção de sacolas retornáveis de uso permanente.

Nesse contexto, a economia circular é um conceito que propõe uma nova maneira de produzir e consumir e uma nova relação da sociedade com a matéria-prima e os resíduos, afirmando uma visão em contraposição à economia linear onde ainda se concebe os recursos naturais como infinitos e a geração do descartável como prática cotidiana. A economia convencional, linear, portanto, é insustentável social e ambientalmente, exigindo que o mundo coloque em curso iniciativas para atingir outro padrão de produção e consumo.

No mundo todo, há iniciativas de empresas para redução do uso de plástico. Um exemplo interessante é da Tesco, maior empresa de supermercados da Grã-Bretanha, que em 2019 divulgou intenção de reduzir o uso de embalagens plásticas. Deixará de embalar diversos tipos de alimento, ofertando a alternativa a granel. Da mesma forma, outras empresas de alimentos, de cervejas e refrigerantes, anunciam medidas de aumentar a participação das embalagens retornáveis e da reciclagem. Esses casos exemplificam o que muitas corporações estão buscando fazer, pressionados pela sociedade que cada vez mais é composta por consumidores preocupados com o meio ambiente.

De outro lado, as legislações que restringem e proíbem avançam no Brasil e no mundo. O Município de São Paulo sancionou a Lei nº 17.261, de 13 de janeiro de 2020, que proíbe o fornecimento de produtos de plástico de uso único. O Município de Porto Alegre sancionou a Lei nº 12.514, de 31 de janeiro de 2019, que a proíbe a distribuição de canudo plástico descartável. Da mesma forma Rio de Janeiro e outras cidades criaram legislações com restrições e proibições de sacolas plásticas. Existem iniciativas que tramitam no âmbito nacional e em parlamentos municipais e estaduais sobre o tema. Diversos países estabeleceram restrições e proibições.

Diante dessa realidade, avalio que a nossa sociedade deve repensar o consumo de materiais plásticos descartáveis e efetivar ações concretas para reduzir o uso em geral de plásticos oriundos da indústria petroquímica.

Defendemos que o Estado do Rio Grande do Sul tem a responsabilidade de avançar na implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos, na perspectiva de diminuir o volume de todos os resíduos sólidos gerados e aumentar a reciclagem. E, superar o uso do plástico passa pesquisa e inovação tecnológica, gestão, educação, cultura e decisões políticas.

A Lei 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, no inciso VIII do artigo 6º estabelece como um dos princípios *“o reconhecimento do resíduo sólido reutilizável e reciclável como um bem econômico e de valor social, gerador de trabalho e renda e promotor de cidadania”*. E, no inciso II, do artigo 7º estabelece, entre os objetivos, *“não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como a disposição ambientalmente adequada dos rejeitos”*.

Para citar alguns dados, tomamos como exemplo, a Capital dos gaúchos, do custo financeiro da lógica de aterros. Atualmente, os resíduos sólidos de Porto Alegre, passam pela estação de transbordo da Lomba do Pinheiro e de lá são levados o aterro sanitário localizado em Minas do Leão, distante 105 km da capital. O aterro privado é propriedade da empresa Companhia Riograndense de Valorização de Resíduos (CRVR), que recebe o “lixo” de mais de 100 municípios do estado. Diariamente, dezenas de caminhões se deslocam para transportar resíduos, o que gera custos.

Porto Alegre produz mais de 1.200 toneladas de resíduos por dia, grande parte desse montante corresponde a resíduos orgânicos e rejeitos. No Portal da Transparência consta contrato entre Prefeitura e CRVR, no valor de R\$ 111 milhões pelo período de 36 meses. Esse valor equivale a R\$ 3 milhões por mês.

Segundo reportagem publicada pelo jornal Sul 21, entre os dias 05 e 09 de fevereiro de 2020, além do valor que a Prefeitura paga para a empresa CRVR pelos serviços do aterro, tem o custo dos serviços de gestão de descarga, de operação e transporte até o aterro, prestado pela empresa JSL ao valor de mais de R\$ 20 milhões por ano; o valor da Coleta Domiciliar, serviços prestados pela empresa B.A. Meio Ambiente LTDA., custa R\$ 50,6 milhões pelo período de 12 meses; a Coleta Automatizada, serviço prestado por duas empresas, ao custo de R\$ 9 milhões por ano para cada uma; e, a Coleta Seletiva com custo de R\$ 10,4 milhões por ano.

Esse exemplo da Capital, deixa vidente que, além do custo ambiental, absorvido por todos, do desperdício de matérias que poderiam ser reciclados, existe o custo financeiro, valor que as prefeituras destinam, mensalmente, para a gestão dos resíduos sólidos, que é alto. Trata-se de algo insustentável, de uma lógica danosa ao meio ambiente, à sociedade e às finanças públicas.

Em Porto Alegre, somente 6% dos resíduos gerados são reciclados. Segundo dados da Recicla POA, 23% dos resíduos de Porto Alegre enviados ao aterro são de materiais que poderiam ser reciclados, mas estão misturados ao orgânico e rejeitos. Se a coleta seletiva estivesse plenamente implantada, significaria que pelo menos 275 toneladas/dia de resíduos sólidos poderiam ser reciclados a mais, ou seja, deixariam de ser enviados ao aterro, com ganhos ambientais, sociais e econômicos.

Avalio, portanto, que devemos avançar com ações concretas, como a de reduzir o uso do plástico descartável. Neste sentido, apresento este Projeto de Lei para apreciação dos colegas deputados (as) desta Casa Legislativa, espero contar com o apoio para a aprovação. Juntos, com ações podemos contribuir para reverter essa realidade.

O Parlamento gaúcho pode dar a sua contribuição para ter mares limpos no futuro. As próximas gerações não de agradecer o voto de cada um de nós.

Deputado(a) Zé Nunes